

**DECRETO N° 1770,
DE 17 DE MAIO DE 2005.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.524.022-7/2004, de interesse da **CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 10/36 e 34, situados à Rua 9, esquina com a Rua 13, Quadra F-8, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/36/34 e Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (Lotes 10/36 e 34 no Lote 10/36/34)

Lote 10/36/34	Área	1.545,20m²
Frente para a Rua 13.....		18,00m
Fundo confrontando com o Lote 32.....		54,539m
Lado direito confrontando com os lotes 08 e 07.....		36,569m+22,135m+3,30m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 09.....		33,00m
Pela linha de chanfrado.....		08,46m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 10/36/34 e Área Pública Municipal)

Lote 10/36/34	Área	1.484,05m²
Frente para a APM.....		22,77m
Fundo confrontando com o Lote 32.....		54,539m
Lado direito confrontando com os lotes 08 e 07.....		33,569m+22,135m+3,30m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 09.....		33,00m
Pela linha de chanfrado.....		02,83m

Área Pública Municipal	Área	61,15m²
Frente para a Rua 13.....		18,00m
Fundo confrontando com o Lote 10/36/34.....		22,77m
Lado direito confrontando com o Lote 08.....		3,00m
Lado esquerdo em chanfro.....		5,63m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n° 1.646, de 29 de abril de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 1771,
DE 17 DE MAIO DE 2005.**